

PARECER JURÍDICO N.º 26/2023**Processo licitatório n.º 68/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023****Objeto: Edital de licitação****Assunto: Impugnação de cláusula do edital**

*EDITAL – ALEGAÇÃO NÃO CONSTANTE NO EDITAL –
PERDA DE OBJETO - INDEFERIMENTO*

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação do edital por constar a fixação do limite de desconto na proposta.

Este é o relatório, passo a manifestar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

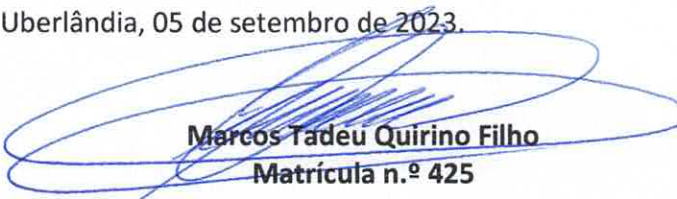
O edital constou a fixação do limite de desconto. Posteriormente, publicou errata excluindo o limite. Logo, o recurso perdeu o objeto.

III. DISPOSITIVO

Após análise dos documentos e da legislação vigente, **OPINO** pelo indeferimento da impugnação.

Este é o nosso parecer *sub censura*.

Uberlândia, 05 de setembro de 2023.



Marcos Tadeu Quirino Filho
Matrícula n.º 425